

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE OUTORGA Nº 228/2025
03 DE DEZEMBRO DE 2025

Declaro para os devidos fins que **Sra. Vera Lucia Araujo Fontes**, C.P.F nº 405.055 requereu junto a esta Diretoria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC, conforme Processo nº 035000.06324/2025-1, outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneo, proveniente do Aquífero Granular Grupo Barreiras, destinado a atender a demanda de **OUTROS USOS (Descargas sanitárias)**, localizado no município de Lagarto.

Após análise da solicitação, **a vazão máxima requerida foi considerada insignificante (2,10 m³/h)**, de acordo com o estabelecido no Art. 18, §1º, inciso II e III da Lei Estadual nº. 3.870/97; no Art. 8º, inciso II e III do Decreto Estadual nº. 18.456/ 99 e na resolução do CONERH nº. 20/2014, de 26 de fevereiro de 2014, Art. 2º alínea “b”.

O regime de bombeamento será de 01 h/dia, 05 dias/mês, correspondendo a um volume de 10,50 m³/mês.

O ponto de captação está localizado nas coordenadas UTM E 657.827 m e N 8.794.689 m SIRGAS 2000 FUSO 24 SUL. Bacia Hidrográfica do Rio Piauí, Unidade de Planejamento 19 – Piauitinga.

Outrossim, saliento ainda que a utilização de recursos hídricos em desacordo com a presente declaração está sujeita às penalidades previstas no Art. 55 da Lei Estadual nº. 3.870/97 e no Art. 27 do Decreto Estadual nº. 18.456/99, dentre elas advertência, multa simples ou diária e embargo definitivo.

No caso de omissão ou uso de informações não verídicas nos formulários, documentos e projetos que subsidiaram a emissão desta Declaração, poderá a SEMAC/DIREHI, motivadamente: suspender a Declaração e instaurar processo administrativo, na forma da legislação ambiental vigente; denunciar o responsável técnico ao respectivo Conselho de Classe responsabilizando-o conjuntamente com o empreendedor; enviar cópias dos procedimentos adotados para conhecimento do Ministério Público Estadual.

Aracaju, 3 de dezembro de 2025